O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratizacão mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano V | Volume 15 | Nº 44 | Boa Vista | 2023

http://www.ioles.com.br/boca

ISSN: 2675-1488

https://doi.org/10.5281/zenodo.8262703

BOLETIM DE CONJUNTURA

www.ioles.com.br/boca

AVALIAÇÃO DO CICLO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSES NO CONTEXTO DO SISTEMA CAPITALISTA

Kátia Roberta Portes Silva Raposo[1]

Maria das Dôres Saraiva de Loreto[2]

Fernanda Rayol Campana Pires[3]

Resumo

O presente artigo faz uma análise do ciclo da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, de maneira a refletir sobre os efeitos decorrentes do Sistema Capitalista em um de seus instrumentos políticos, a oficina de parentalidade. Para atingir o objetivo proposto, o estudo fez uso da pesquisa bibliográfica e documental, sobretudo a revisão integrativa de literatura, abordando o tema da Avaliação do Ciclo Político e a Discussão dos efeitos do Capitalismo sobre a oficina de parentalidade e seus usuários. O percurso metodológico envolveu buscas no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, *Web of Science*, Google Acadêmico, *Scielo* e Portal IOLEs. Os resultados evidenciaram que o ciclo da Política Pública analisada se iniciou na definição do problema e da agenda *setting*, seguido de sua formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Nessa perspectiva, os dados identificaram uma escassez de estudos que investigavam a avaliação da Política Pública quanto a sua eficácia e eficiência, principalmente no tocante à oficina de parentalidade como um dos instrumentos dessa política. Além disso, constatou-se que o capitalismo reverbera na formulação e implementação de políticas públicas, uma vez que estas estão sujeitas às necessidades e demandas do Sistema Capitalista. Conclui-se que, a oficina de parentalidade atinge seu objetivo inicial de prevenir e mitigar os danos ensejados pela alienação parental e promover um ambiente familiar mais saudável. Todavia, a implementação deste instrumento se depara com dificuldades, o que reflete em uma barreira na resolução de conflitos e no combate à alienação parental, visto que o Sistema Capitalista influencia diretamente na oficina e em seus usuários.

Palavras-chave: Avaliação; Capitalismo; Oficina de Parentalidade; Políticas Públicas.

Abstract

This article analyzes the cycle of the Public Policy for Appropriate Treatment of Conflicts of Interest, in order to reflect on the effects arising from the Capitalist System in one of its political instruments, the parenting workshop. To achieve the proposed objective, the study made use of bibliographical and documental research, especially the integrative literature review, addressing the theme of the Political Cycle Assessment and the Discussion of the effects of Capitalism on the parenting workshop and its users. The methodological path involved searches in the Catalog of Theses and Dissertations of CAPES, Web of Science, Google Scholar, Scielo and Portal IOLEs. The results showed that the Public Policy cycle analyzed began with the definition of the problem and agenda setting, followed by its formulation, implementation, monitoring and evaluation. In this perspective, the data identified a shortage of studies that investigated the evaluation of the Public Policy regarding its effectiveness and efficiency, mainly with regard to the parenting workshop as one of the instruments of this policy. In addition, it was found that capitalism reverberates in the formulation and implementation of public policies, since these are subject to the needs and demands of the Capitalist System. It is concluded that the parenting workshop achieves its initial objective of preventing and mitigating the damage caused by parental alienation and promoting a healthier family environment. However, the implementation of this instrument faces difficulties, which reflects in a barrier in conflict resolution and in the fight against parental alienation, since the Capitalist System directly influences the workshop and its users.

Keywords: Capitalism; Evaluation; Parenting Workshop; Public Policies.

[1] Graduada em Direito. Mestranda em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). E-mail: katia.raposo@ufv.br

[2] Professora da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Doutora em Economia Aplicada. E-mail: mdora@ufv.br

[3] Graduada em Psicologia. Mestranda em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). E-mail: fernanda.r.pires@ufv.br

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a temática da Oficina de Parentalidade, como um instrumento da "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses", dentro do contexto da sociedade capitalista. Esta Política, por sua vez, tem a finalidade de auxiliar as famílias que enfrentam a separação conjugal, instaurando uma relação afetiva saudável entre os membros familiares. Considerando que a oficina de parentalidade apresenta-se como um programa educativo, preventivo e multidisciplinar, desenvolvido para ajudar pais que estão passando por processos de divórcio, dissolução de união estável ou situações de conflito, a promover uma comunicação mais eficaz em benefício dos filhos, pressupõe-se que este instrumento seja influenciado pelo ordenamento do Sistema Capitalista, sendo que o desenho e o funcionamento da política estão sujeitos às demandas e instabilidades do capital.

Assim, a importância da temática deriva-se do incremento expressivo das separações conjugais, que podem se materializar em alienação parental. Entende-se por alienação parental a desqualificação da conduta entre os genitores na presença do menor, bem como a omissão de informações pessoais sobre a criança (escolares, médicas, moradia), entre outras interferências, que causam prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos da criança ou do adolescente com o genitor, avós ou todo aquele que detém a autoridade, guarda ou vigilância. Essas situações, com consequências psicológicas, podem provocar a denominada síndrome da alienação parental (SAP), o que levou à formulação da Lei da Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, como forma de preservar a dignidade humana da criança e do adolescente.

Dessa forma, dados evidenciaram que o Brasil registrou um aumento de 16,8% de divórcios em comparação ao ano de 2020 (IBGE, 2021). Aliás, a Inglaterra apresentou um aumento de 23% nos anos de 2017 e 2018, em relação aos anos de 2014 e 2015 (DARE *et al*., 2019). Em paralelo a esses achados, tem-se que existem milhões de filhos de casais separados e que 80% destes sofrem com a alienação parental (IBDFAM, 2019), e, 13,4% dos pais da atualidade sofrem com atos de alienação parental em detrimento de um de seus filhos (SCHARP; KLUBER; WANG, 2020), comprovando a gravidade do problema a nível mundial. Dito isso, justifica-se a relevância do artigo a partir das contribuições para o aumento da produção de conhecimento sobre essa temática atual e recorrente em que se situa o cenário global. Ademais, como efeito dessa ampliação, torna-se possível a implementação de novos meios de análise de políticas públicas voltadas para o âmbito familiar.

Portanto, este estudo busca analisar o ciclo da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, com foco na aplicação do instrumento da Oficina de Parentalidade, para a

solução de conflitos familiares oriundos dos processos de divórcio ou dissolução de união estável. Desse modo, foi realizada uma discussão crítica sobre os efeitos do Capitalismo neste instrumento político, usando autores que abordam essa teoria em seu campo de estudo. Para o alcance dos objetivos, a pesquisa se configurou a partir da natureza qualitativa, fazendo o uso da pesquisa bibliográfica e documental, por meio da revisão integrativa, conjugada com a análise de conteúdo.

Assim, o conteúdo da revisão foi dividido em duas etapas, sendo a primeira referente à avaliação do ciclo da política, enfatizando a Oficina de Parentalidade, por meio de análise minuciosa desta; enquanto, a segunda etapa refere-se à discussão dos efeitos do capitalismo sobre a formulação e implementação de políticas públicas. Para tanto, foi feito um levantamento que abrange artigos de periódicos, livros, dissertações e teses, dentre outros, visando obter um panorama sobre a produção científica, que aborda a temática da pesquisa.

Com isso, o artigo se estrutura nesta introdução, seguido da fundamentação teórica-conceitual, na qual encontra-se a apresentação da Política e o instrumento analisado. Na terceira seção têm-se os procedimentos metodológicos utilizados para atingir o objetivo proposto. Posteriormente, apresenta-se os resultados e discussão, subdividindo em duas análises – uma sobre a avaliação do ciclo da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses com ênfase na Oficina de Parentalidade; e outra sobre os efeitos do Sistema Capitalista nas Políticas Públicas. Por fim, tem-se as considerações finais do estudo.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-CONCEITUAL

Para a construção da fundamentação teórica-conceitual do presente artigo, procurou-se discorrer sobre os conceitos de Política Pública, Avaliação do Ciclo Político, Oficina de Parentalidade e Capitalismo, fundamentando-se no campo da Sociologia, do Direito e Serviço Social. Como hipótese, tem-se que o sistema capitalista influencia diretamente na construção e funcionamento do instrumento utilizado pela "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses". A problematização se constrói na medida em que os interesses do sistema capitalista são maiores do que o intuito genuíno de reconstruir um ambiente familiar saudável e combater a alienação parental.

Nesse sentido, política pública pode ser compreendida como um conceito essencial na governança de qualquer sociedade. Ou seja, conjunto de ações, diretrizes e decisões tomadas por governos e instituições públicas para abordar problemas, atender às necessidades da população e alcançar objetivos específicos. As políticas públicas abrangem uma ampla gama de áreas, como educação, saúde, meio ambiente, economia, segurança e cultura. De acordo com Lima, Santos e Paiva

(2022), políticas públicas são iniciativas e decisões tomadas pelo Estado com o propósito de alcançar tanto o bem-estar social dos cidadãos quanto a gestão eficiente dos recursos públicos disponíveis. O objetivo central dessas políticas é melhorar a qualidade de vida da população, abordando necessidades, problemas e desafios diversos, ao mesmo tempo em que administra os recursos para atender às demandas presentes e futuras da sociedade.

Apresentação da Política e o Instrumento analisado

Em 2010, foi implementada a "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses" pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de amenizar os conflitos oriundos da separação do casal, através de instrumentos de mediação e conciliação. A partir da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, o Judiciário se responsabilizou pela execução dessa política a nível nacional e a criação de serviços judiciais, que prestassem atendimento às famílias em situações conflitivas. Assim, foram criados métodos, que fossem capazes de responder efetivamente a situações de litígio, de forma que o poder público tivesse condições de controlar os problemas advindos dessas situações e promover a resolução de conflitos (CNJ, 2010).

Sobretudo, no caso específico, da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, uma das formas para sua execução constituiu-se na implementação da Oficina de Parentalidade, também conhecida como Oficina de Pais e Filhos ou Oficina de Divórcio e Parentalidade, que foi implementada em 2014, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essa Oficina não tem como propósito realizar mediações e nem consultas, o que se busca como objetivo primordial é executar um programa de cunho educacional e preventivo, sem a intenção de resolver problemas característicos de uma determinada família ou disputas individuais. Busca-se salientar as formas não violentas de cuidar das demandas familiares, reforçando a harmonização e a estabilidade das relações (CNJ, 2016).

Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, que passou a orientar os Tribunais, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos quanto à adoção da Oficina de Parentalidade, como um dos instrumentos dentro dessa Política Pública. Assim, a Oficina de Parentalidade consiste em um projeto educacional, preventivo e multidisciplinar ofertado a casais com filhos menores, que se encontram em processo de divórcio ou dissolução de união estável. Utiliza-se como base teórica a comunicação não-violenta desenvolvida por Marshall Rosenberg (2006), com o intuito de possibilitar o diálogo, desenvolver a pacificação familiar e, consequentemente, atenuar os conflitos entre os membros da família (CNJ, 2016).

A Oficina de Parentalidade consiste, portanto, em um Projeto Piloto Pedagógico, desenvolvido pela Juíza Titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Vicente/SP, Vanessa Aufiero da Rocha, visando disponibilizar um espaço para reflexão e reorganização familiar. Tal projeto exerce o papel da cidadania dentro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e oferece aos jurisdicionados um caminho de diálogo que uma sentença judicial não consegue proporcionar, para os processos relacionados ao divórcio e a dissolução de união estável, como guarda dos filhos, regulamentação de visitas, pensão alimentícia e violência doméstica (CNJ, 2016).

Enfim, como aponta o CNJ (2016), a Oficina de Parentalidade tem como objetivo transmitir aos pais técnicas apropriadas de comunicação na família, esclarecimentos a respeito dos problemas que os conflitos causam aos filhos e informações úteis acerca das questões legais em que estão envolvidos. Além disso, a oficina pretende prevenir a alienação parental, visto que utiliza técnicas para conscientizar os pais sobre o direito de convivência e sua importância para a criança. Nesse sentido, passou a auxiliar as Varas de Família dos Tribunais, pois não existiam programas específicos para amparar os casais e seus filhos menores no processo de divórcio ou de dissolução de união estável

Pesquisas internacionais evidenciaram que programas de cunho educativo, como a oficina de parentalidade, podem mitigar os conflitos familiares e os problemas comportamentais desenvolvidos em filhos adolescentes. Ainda, os dados demonstraram que outro benefício trazido pela participação dos pais nesses programas, são um melhor relacionamento com seus filhos e impactos positivos no exercício da parentalidade (PERRY; LANGLEY, 2021; DITTMAN; BURKE; HODGES, 2020; SCHRAMM; BECHER, 2020; STENASON; MOORMAN; ROMANO, 2020).

Dessa forma, justifica-se a relevância de criar esse instrumento para atender as transformações que percorrem a sociedade pós-moderna, visto que esta passa por mudanças no entendimento de família e de vínculos familiares. O espaço disponibilizado pela Oficina permite que os casais reflitam sobre a forma que organizam as dinâmicas familiares e sobre os comportamentos que têm com seus filhos. Com isso, os cônjuges se tornam protagonistas nas resoluções de conflitos nos ambientes domésticos (CNJ, 2016).

Para tanto, o público-alvo da oficina compreende as famílias que estão inseridas em processos judiciais, que revelam abordagem destrutiva de conflitos danosos aos filhos menores; bem como multiplicadores e profissionais que desejam expandir o curso em outras esferas. Deste modo, os sujeitos que exercem o papel de instrutores e que lidam com as famílias participantes da oficina, precisam ter o desejo de colaborar efetivamente para transformações da sociedade, além de se valer da Oficina, como instrumento de ajuda para essas famílias.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o desenvolvimento do presente estudo, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental, em destaque para a revisão integrativa de literatura sobre o tema da Avaliação do Ciclo Político e a Discussão dos efeitos do Capitalismo sobre as políticas públicas, em especial, sobre a Oficina de Parentalidade e seus usuários. Essa abordagem se caracteriza a partir de estudos experimentais e não-experimentais, compreendendo amplamente o fenômeno a ser analisado. Integra também a literatura teórica e empírica objetivando definir conceitos, revisar as evidências e analisar os problemas metodológicos presentes no trabalho. Diante disso, consiste em gerar um extenso panorama sobre uma determinada teoria, sendo consistente e compreensível (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Como método de análise de dados, a pesquisa adotou a análise de conteúdo, que Bardin (1977) define como sendo um apanhado de técnicas analíticas de comunicação que tem o objetivo de apresentar a relação entre os conhecimentos preestabelecidos sobre o tema e o conteúdo que está sendo expresso.

Em relação à primeira etapa do artigo, sobre a Avaliação do Ciclo Político, efetuou-se uma busca nas bases de dados – Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs, os quais se constituem, enquanto meios eletrônicos, fazendo uso dos seguintes descritores: “políticas públicas; avaliação; ciclo; oficina de parentalidade;”. Esses descritores remetem ao título, ao resumo e ao conteúdo apresentado nos textos. Buscou-se, portanto, por meio de um levantamento bibliográfico, apresentar as contribuições de pesquisadores cujos aportes teóricos estão concentrados nos campos do Direito, da Psicologia e do Serviço Social.

Como critério de inclusão, foram selecionadas para a análise aquelas publicações com o idioma em português, espanhol e inglês, dentro dos campos teóricos do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, que abrangessem o tema de pesquisa. Foram excluídas as publicações que não retratassem na íntegra a temática estudada, que apresentasse outro idioma que não os citados anteriormente e que estivessem fora dos campos teóricos delimitados.

Assim, foram identificadas um total de 13 publicações que corresponderam à temática proposta. Porém, após a leitura minuciosa do “resumo”, foram excluídas 8 publicações, pois estas não obedeciam aos critérios de inclusão. Com isso, obteve-se 5 publicações condizentes com o tema da pesquisa e com os critérios de inclusão. Como forma de complementar o estudo, foram acrescentados 6 livros que destacaram a temática trabalhada. Por fim, realizou-se a leitura na íntegra das respectivas publicações para atingir o objetivo inicial da pesquisa.

Em relação à segunda etapa do artigo, sobre a Discussão dos efeitos do Sistema Capitalista sobre a política pública, focando na Oficina de Parentalidade e seus usuários, efetuou-se uma busca nas bases

de dados – Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs, os quais se constituem enquanto meios eletrônicos, considerando os descritores, a seguir: "análise crítica de políticas públicas; Capitalismo; Oficina de Parentalidade; métodos autocompositivos; mediação; poder judiciário; reificação; Marxismo; Keynesianismo; *welfare state;* neoliberalismo". Esses descritores se remeteram ao título, ao resumo e ao conteúdo apresentado nos textos. Procurou-se, através de um levantamento bibliográfico, apresentar as contribuições de pesquisadores cujos aportes teóricos estivessem nos campos de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais e Serviço Social.

Como critério de inclusão, foram selecionadas as publicações que retratassem a temática referente à discussão dos efeitos do sistema capitalista sobre o funcionamento da Oficina de Parentalidade, como instrumento da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, buscando-se aquelas que estivessem com o idioma somente em português, inglês e espanhol e que abrangessem os campos teóricos supracitados. Foram excluídas as publicações que não retratassem na íntegra a temática pesquisada; que apresentasse outro idioma que não o português, o inglês e o espanhol; além daquelas que estivessem fora dos campos teóricos delimitados.

Assim, foram identificados um total de 18 publicações que correspondem à temática proposta. Porém, após a leitura minuciosa do "resumo", foram excluídas 8 publicações, pois estas não obedeciam aos critérios de inclusão. Com isso, obteve-se 10 publicações condizentes com o tema da pesquisa e com os critérios de inclusão. Além disso, como forma de complementar o estudo, foi feito uso de 5 livros referentes à temática pesquisada. A seguir, procedeu-se com a leitura na íntegra das respectivas publicações para atingir o objetivo da pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para esta seção do artigo, foram apresentados os resultados decorrentes do levantamento bibliográfico e documental, com suas respectivas análises. Sendo assim, os assuntos abordados perpassam sobre o ciclo da política pública, bem como sobre os efeitos do Capitalismo na política, especificamente, na Oficina de Parentalidade.

Avaliação do Ciclo da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses: Uma análise da Oficina de Parentalidade

Com a finalidade de realizar uma avaliação sobre o Ciclo da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, com foco na Oficina de Parentalidade, essa seção do artigo foi

estruturada nos seguintes tópicos: Definição do Problema; Definição da Agenda *Setting*; Formulação da Política; Implementação da Política; Monitoramento e Avaliação da Política.

Definição do Problema

O momento da definição do problema necessita de uma análise detalhada da questão. Para Silva *et al*. (2019), definições errôneas do problema podem ensejar mais falhas do que a oferta de más soluções; por esta razão, é necessário estruturar e construir a própria definição de problema. Cada particularidade e detalhe do problema, cada fonte da causa amplia o entendimento acerca da questão tornando a estrutura mais completa e com possibilidades de uma melhor solução.

Para a definição do problema foi decisivo os dados referentes ao Relatório sobre o Índice de Confiança na Justiça no Brasil (ICJBRASIL, 2010), que destacou a demora na prestação jurisdicional, além dos custos elevados para propor uma ação judicial e a própria administração do Poder Judiciário, que dificultavam o acesso à justiça.

Desse modo, visando assegurar a autonomia do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passou a instituir algumas propostas para resolver a crise ocasionada pela morosidade e sobrecarga processual. Para tanto, foi desenvolvido o banco de dados nacional, denominado Relatório "Justiça em Números", que identificou a necessidade por maior transparência quanto à informação da justiça brasileira (CNJ, 2003).

Ao analisar os dois primeiros relatórios publicados pelo Conselho Nacional de Justiça sobre a taxa de congestionamento do Poder Judiciário, foi possível verificar que a taxa de congestionamento na Justiça Estadual de 1º Grau, em 2003 e 2004, alcançou a média de 80%. Em 2003, os Estados que apresentaram as maiores taxas de congestionamento na Justiça Estadual de 1º Grau foram Amazonas, Ceará, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo, com um percentual acima de 90%. Todos os Estados ultrapassaram a média de 50%, sendo que Minas Gerais atingiu a taxa de 58,74%. Apenas o Amapá apresentou uma taxa de congestionamento abaixo de 50% (46,02%). Neste relatório não foram detalhadas as taxas de Alagoas e do Rio Grande do Norte, porque consideraram somente os Tribunais que disponibilizaram todas as informações necessárias para realizar o cálculo (CNJ, 2003).

Em 2004, os Estados que apresentaram as maiores taxas de congestionamento na Justiça Estadual de 1º Grau foram Pará, Bahia e Tocantins, com um percentual acima de 90%. Todos os demais Estados ultrapassaram a média de 50%, sendo que Minas Gerais atingiu a taxa de 78,9%. Apenas Rondônia apresentou uma taxa de congestionamento abaixo de 50%, equivalente a 33,5%. No relatório de 2004, os Tribunais de Alagoas, Amapá e Espírito Santo não informaram todas as variáveis

necessárias para realizar o cálculo, diante disso, suas taxas de congestionamento não foram computadas (CNJ, 2004).

Nesse sentido, as primeiras edições do "Relatório Justiça em Números", criado como uma ferramenta para diagnóstico e elaboração de estratégias para solução da crise instaurada no Poder Judiciário pela sobrecarga processual e morosidade do sistema, já demonstravam a necessidade de o Judiciário adotar um método que viabilizasse uma maior eficiência da instituição. Isto posto, a Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, instaurada pela Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, foi desenvolvida não somente para buscar a pacificação no contexto familiar, mas, sobretudo, para melhorar a prestação jurisdicional do Poder Judiciário e resolver os problemas enfrentados pela instituição com o acúmulo de processos em seu acervo.

Em 2010, o Relatório Justiça em Números divulgou que aproximadamente 86,6 milhões de processos se encontravam em trâmite na justiça brasileira (CNJ, 2010). Neste contexto, com inúmeras críticas atingindo a política judiciária nacional, principalmente no tocante a eficiência dos Tribunais, as demandas sociais foram surgindo, tanto da sociedade civil quanto dos órgãos governamentais e da mídia.

Estando sob a influência econômico-política, que impunha uma reforma na política judiciária brasileira, com o objetivo de resolver a ineficiência do Poder Judiciário e diminuir os custos das demandas processuais, o problema entrou na agenda pública partindo do ponto de vista histórico e de problemas crônicos do judiciário brasileiro (MEIRELLES, 2007).

Além da morosidade dos processos judiciais, outro fator decisivo na identificação do problema está relacionado à intensidade dos conflitos relacionais emergidos nas famílias que vivenciam a dissolução conjugal, que acarretam inúmeras mudanças no ciclo familiar, sobretudo, a alienação parental, que pode provocar graves problemas psicológicas nas crianças e adolescentes, como depressão e ansiedade, baixa no rendimento escolar, baixa autoestima e dificuldade de relação interpessoal (CRUZ *et al*, 2013). Ou seja, a alienação parental é vista como uma conduta praticada pelos familiares capaz de interferir nos laços parentais de um dos genitores com seus filhos. Essa conduta está associada à dificuldade dos pais em vivenciar a dissolução conjugal. Ademais, segundo Scharp, Kubler e Wang (2020), pesquisas realizadas com pessoas de seis países distintos, quais sejam, Estados Unidos, Canadá, Dinamarca, África do Sul, México e Nova Zelândia, demonstraram que a alienação parental é um problema a nível global.

Definição de Agenda Setting

Sendo visto como um dos estágios iniciais da criação ou produção da Política Pública, a definição da agenda foca e direciona os temas que devem ser percebidos de forma prioritária pelo Governo ou atores não-governamentais para que haja ação e vontade política do Estado. A definição da agenda representa a lista de temas ou problemas que o Governo ou atores não-governamentais percebem como uma questão prioritária, envolvendo a definição dos temas que os agentes governamentais devem focar e direcionar suas ações (THEODOULOU, 1995).

Assim, ao analisar a abordagem de Múltiplos Fluxos, concebida por Kingdon (2003), a Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses foi definida por meio da agenda governamental, haja vista a repercussão negativa da política judiciária, frente à crise causada pela morosidade processual e ineficiência do Poder Judiciário.

A partir disso, o problema foi incluído na agenda decisória que, segundo Kingdon (2003), caracteriza-se como um subconjunto da agenda governamental, porque abrange as questões já fomentadas e pendentes de se transformarem em políticas públicas

Formulação e Implementação da Política

Segundo Jann e Wegrish (2007), a formulação da política busca atender as demandas vindas da sociedade em relação aos programas e/ou projetos que visem melhorias, tendo em vista que uma demanda social necessita de ser regulada e dirigida. Portanto, nesta fase, os problemas, as demandas e as propostas se tornam programas governamentais.

A definição das alternativas para a solução do problema, segundo Capella (2018), diz respeito à fase da formulação em que se analisa os diferentes cursos de ações, que passarão a ser definidas e utilizadas, buscando selecionar a melhor estratégia para atender determinado problema. Para tanto, envolve diminuir as opções e levar em consideração ações que atores mais significativos, como o Governo, podem considerar relevante para atuar com uma questão de Política Pública. A agenda e a formulação são processos dinâmicos e não lineares.

Enfim, a formulação é o momento inicial de apreciação da política pública. Ou seja, nesta etapa do ciclo, são elaboradas as possíveis soluções para o problema identificado na etapa anterior. Assim, posteriormente a identificação do problema advindo da ineficiência e sobrecarga processual e da definição da agenda, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentou alternativas para solucionar o

problema e algumas propostas para aperfeiçoar a infraestrutura do judiciário, como o cumprimento de metas pelos magistrados, por intermédio do Sistema de Metas Nacionais (CNJ, 2022).

Após avaliação das alternativas apresentadas e alocação de recursos, inicia-se a fase de implementação da política pública. A implementação de qualquer política compreende o seu momento da execução; ou seja, envolve tirar as ideias do papel para fazer a política acontecer e funcionar efetivamente, sendo que, o que possibilita essa prática é a soma das ações realizadas por grupos e coletivos de âmbito público ou privado, os quais direcionam as ações para a consecução de objetivos definidos anteriormente (RUA, 2009).

Dessa maneira, buscando resolver a crise enfrentada pelo Poder Judiciário, ampliar sua infraestrutura e implementar uma política judiciária efetiva, a fase de implementação passou a ser instaurada. Ou seja, a tomada de decisão instituiu a política pública nacional para tratamento adequado de conflitos, por intermédio da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, que foi publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2010).

Assim, a política de tratamento dos conflitos emergiu como uma alternativa para resolver problemas e alcançar as metas do Poder Judiciário, com o propósito de adotar os métodos autocompositivos, como instrumentos para transformar o contexto judicial e resolver as controvérsias de maneira duradoura. Em decorrência disso, a Resolução nº 125/2010 criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para que cada tribunal pudesse contar com uma estrutura judiciária e espaços responsáveis por coordenar e fomentar a Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.

Com base nisso, foram definidas estratégias para solucionar os problemas gerados a partir dos conflitos da dissolução conjugal. Uma das táticas encontradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi a oficina de parentalidade, e, em 2014, o CNJ publicou a Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, que incluiu a oficina de parentalidade como um dos instrumentos da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, visando solucionar os conflitos familiares oriundos da ruptura da sociedade conjugal.

As oficinas de parentalidade são realizadas com a participação de instrutores de forma voluntária, atendendo tanto os pais quanto os filhos em sessões semelhantes. Assim, de acordo com a "Cartilha do Instrutor", a oficina direcionada aos pais contém: a) apresentação de vídeos; b) período para questionamentos, discussões e prática das habilidades desenvolvidas; c) dinâmica de grupo. O ex-casal participa da oficina em grupos separados, não permanecendo um no mesmo ambiente do outro. Sendo assim, busca-se a liberdade de expressão e de sentimentos de ambos, bem como evitar possíveis

conflitos. Em contrapartida, as oficinas destinadas aos filhos, pelos mesmos motivos mencionados anteriormente, são também realizadas em um ambiente separado daquele onde se encontram os pais, contendo: a) explanações feitas pelos(s) instrutor(es); b) atividades lúdicas; c) apresentação de vídeos; d) dinâmica de grupo (CNJ, 2016).

Os encontros das oficinas são planejados para serem realizados em sessão única com quatro horas de duração, visando desenvolver nos pais a capacidade de resolver as próprias controvérsias, como também compreender as consequências das suas ações no meio familiar, no sentido de desempenhar uma parentalidade mais harmoniosa. Em relação aos filhos, as oficinas buscam resgatar a confiança para que consigam expressar seus sentimentos em meio a situação vivenciada, além de preparar esse indivíduo para superar os desafios da separação de seus pais (CNJ, 2016).

Enfim, o instrumento divide-se em duas categorias, a saber:

- Oficina para a família - conscientiza os pais sobre a importância de ambas as partes na vida e no cotidiano dos filhos, além de sensibilizá-los acerca dos possíveis traumas causados pela perda parental.
- Oficina para os filhos - desenvolve com crianças e adolescentes competências que lhes assegurem cuidados, tais como: expressar suas emoções, manter a autoestima, cultivar as relações interpessoais e aprender a resolver problemas.

Dessa maneira, a oficina de parentalidade pode ser vista, como um dos instrumentos de implementação da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, criada para amenizar os problemas gerados a partir da separação conjugal de casais que possuem filhos menores. Além disso, o Poder Judiciário, também, busca amenizar os sentimentos de perda mediante a definição da guarda, para que pais e filhos aprendam a lidar de forma saudável com a mudança na realidade familiar, no contexto do sistema capitalista.

Monitoramento e Avaliação

Considera-se que uma etapa de destaque em uma política consiste em seu Monitoramento e Avaliação. A importância do monitoramento da política deriva-se da capacidade de assegurar a qualidade do programa e a sua continuidade, tendo em vista possíveis necessidades de revisão ou, até mesmo, o fim da política. Enfim, durante a execução da política ou programa é necessário analisar seus impactos e efeitos, bem como suas possíveis falhas ou desvios dos objetivos da política. Ou seja, por

meio dessa análise e dos resultados alcançados, pode haver necessidade de suspender o ciclo da política, e, assim, iniciar um novo ciclo ou alterar o programa através de adaptações, que proporcionem o alcance dos objetivos definidos anteriormente. Dessa forma, o monitoramento e a avaliação de uma política pública são realizados com o intuito de investigar o atendimento das expectativas sociais e materialização dos objetivos propostos, a partir da sua implementação.

Diante disso, por meio do modelo do ciclo de políticas públicas foi realizada uma investigação da "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses", sobretudo, no que se refere a Oficina de Parentalidade, como um de seus instrumentos, analisando, ainda, os efeitos do Sistema Capitalista nesta política pública.

Segundo Bonifácio (2018), para monitorar e avaliar a política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses, o Conselho Nacional de Justiça faz uso de um relatório denominado "Índice de Conciliação" que, por meio de um índice sintético, identifica o desempenho da mencionada política.

Nessa direção, o Relatório Justiça em Números de 2022 demonstra que o número de Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) vem crescendo exponencialmente desde a implementação da Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, por meio da Resolução nº 125/2010. De acordo com o relatório, em 2015 havia 654 unidades instaladas, já, em 2021 o número chegou a 1.476 CEJUSCs (CNJ, 2022).

Não obstante, o aumento no número de centros responsáveis por fornecer à população os serviços disponibilizados pela política judiciária de tratamento dos conflitos, o CNJ divulgou, em 2020, que a litigiosidade no Brasil permanece alta e a cultura da paz, incentivada pela política pública, ainda se encontra em lenta evolução (CNJ, 2020). Além disso, consoante com os dados apresentados no Relatório Justiça em Números de 2022, apesar da entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil (CPC), em março de 2016, que estabeleceu a obrigatoriedade da realização preliminar de conciliação e mediação, ao longo de quatro anos, os acordos cresceram somente 4,2% (CNJ, 2022).

De acordo com o gráfico 1, disposto na página seguinte, a taxa de congestionamento processual oscilou entre 70,6%, no ano de 2009, e 73,4%, em 2016. A partir disso, a taxa começou a diminuir gradativamente até atingir o menor índice, no ano de 2019, qual seja, 68,7%. Não obstante, em 2020, devido a pandemia de COVID-19, a taxa voltou a subir, mas, em 2021, houve uma nova redução dos índices de congestionamento, em torno de 1,6 ponto percentual, chegando ao final do ano com uma margem de 74,2% (CNJ, 2022).

Gráfico 1 – Série histórica da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda

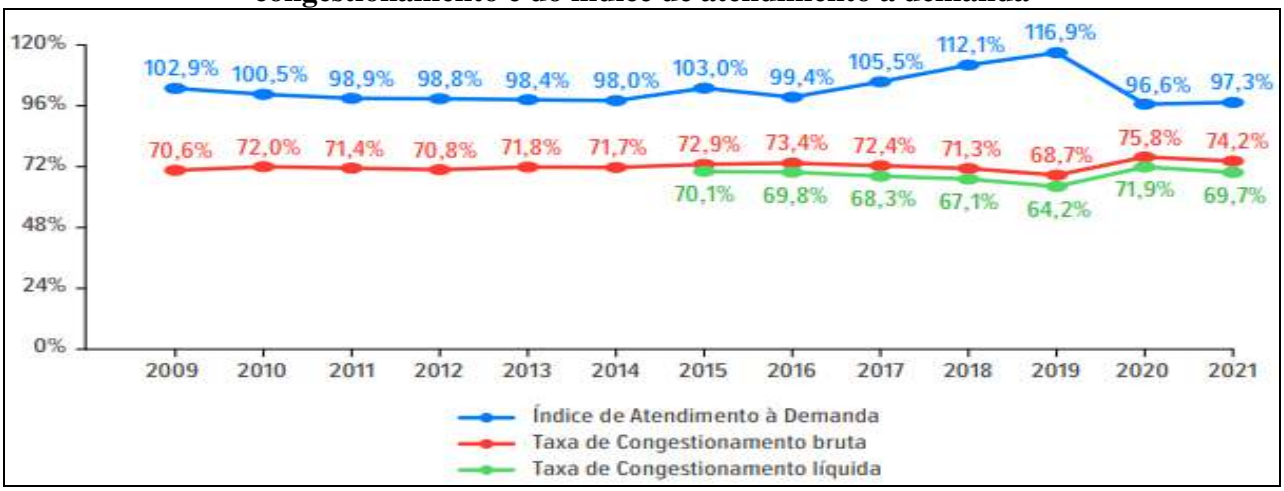

Fonte: CNJ (2022).

Quanto ao congestionamento da Justiça Estadual, no Relatório de 2022, foi mensurada uma taxa de 76,2%, sendo que o Estado com a maior taxa identificada foi São Paulo (82,6%), ultrapassando o percentual de 80%. Os Estados com o congestionamento mais baixo são Roraima e Rondônia, com índices abaixo de 60% (51,5% e 57,9%, respectivamente). Ao analisar o gráfico, pode-se observar que Minas Gerais tem uma taxa de congestionamento de 74,4%, apresentando-se como quarto Estado com o maior congestionamento de processos na Justiça Estadual, conforme gráfico 2, apresentado na página a seguir.

Reconhece-se a existência de uma carência de estudos que busquem avaliar se a Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses é eficaz e eficiente, haja vista que, embora os dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça apresentem um percentual baixo de acordos realizados entre as partes e um elevado número da taxa de congestionamento processual, inúmeros fatores deixam de ser considerados pelo CNJ, em especial, a análise da política em sua totalidade. Ou seja, os estudos demonstraram que as taxas de conciliação e mediação ainda são baixas; não sendo possível chegar a uma conclusão quanto à eficácia e eficiência da política de tratamento adequado dos conflitos de interesses, pois o relatório não retrata todos os seus instrumentos, como a oficina de parentalidade. Nesse sentido, Bonifácio (2018) expressa que os dados não consideram a política pública em sua totalidade, bem como não explicitam fatores que consigam alcançar um diagnóstico de avaliação mais completo sobre a referida política pública.

Especificamente sobre a Oficina de Parentalidade, Borini e Carvalho (2019) realizaram uma avaliação, com foco no programa realizado pela Comarca de Ribeirão Preto-SP. Conforme apontado pelos autores, as oficinas de parentalidade alcançaram o objetivo proposto primordialmente, em função

da mudança no discurso dos genitores participantes da oficina, que, inicialmente, ainda ressentidos por desavenças anteriores, apresentavam um relacionamento conflitivo, buscando difamar o ex-cônjuge; enquanto, no final, existia uma dissemelhança de pensamento; quando, a partir da autorreflexão, o genitor apontava os próprios erros e compreendia a necessidade de tratar das situações conflituosas com o cônjuge de maneira harmoniosa, trazendo melhores desfechos.

Gráfico 2 – Taxa de congestionamento total e líquida na Justiça Estadual, por Tribunal

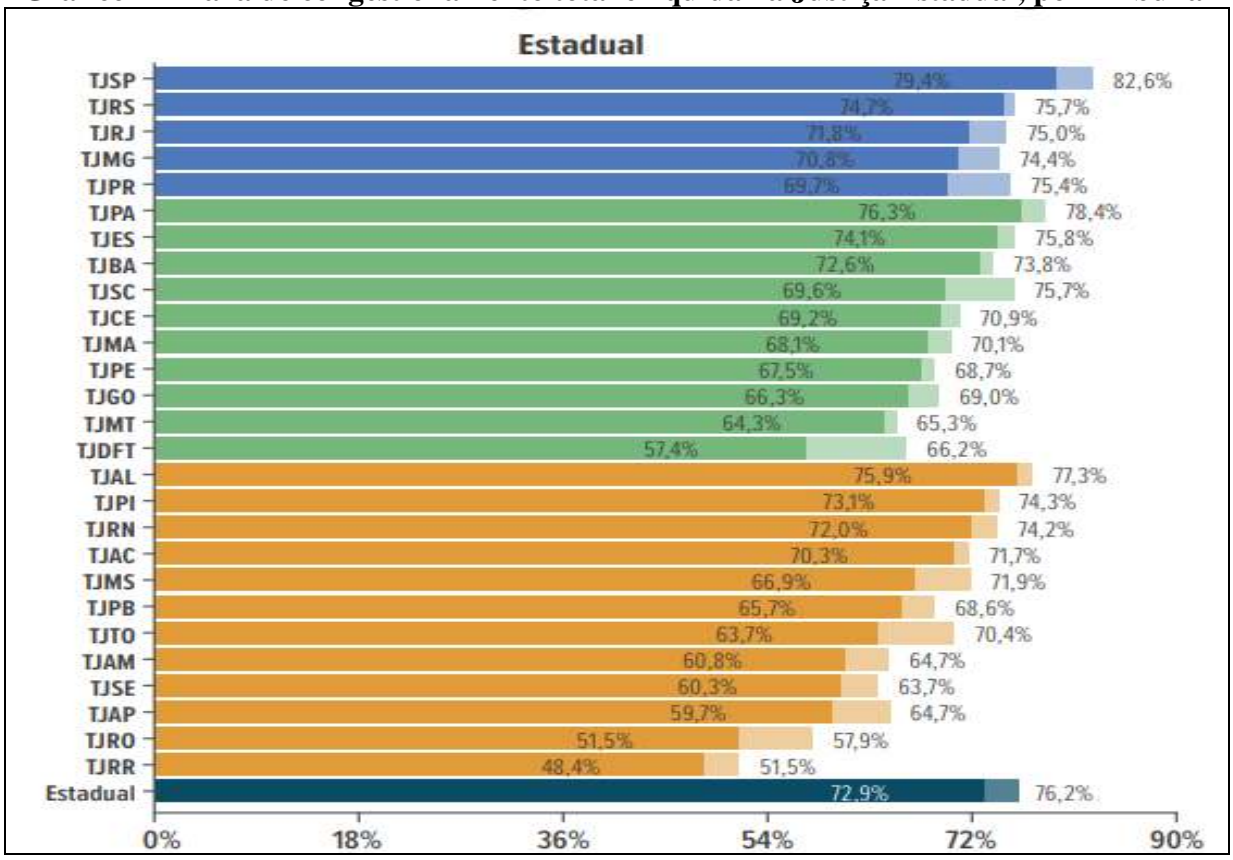

Fonte: CNJ (2022).

Como resultados da análise da Oficina, os autores pontuaram que:

> Diante disso, ainda que não seja possível a demonstração de mudanças pontuais nos relacionamentos, são apresentados diversos indícios de que os genitores ali presentes compreenderam de fato a relevância de suas atitudes na formação de seus filhos, sendo justo considerar que as oficinas realmente são capazes de trazer mudanças positivas para a vida das famílias com pais separados (BORINI; CARVALHO, 2019, p. 529).

Entretanto, de acordo com os supracitados autores, não há acompanhamento e nem análise posterior ao oferecimento da oficina. Sendo assim, os resultados alcançados são medidos através da fala dos genitores e das crianças, quando a oficina se inicia, em comparação com a fala destes mesmos

indivíduos nos momentos finais do encontro. Com respeito à avaliação acerca da eficácia e da eficiência na atenuação da alienação parental, apontaram que:

> a) Em relação ao trabalho voluntário dos instrutores, identifica-se que há insuficiência na quantidade de organizadores, o que ocasiona automaticamente uma redução no número de participantes, limitando o atendimento. Outras questões, como horário de atendimento, espaço apropriado e o não acompanhamento do processo jurídico e psicológico, após a participação das famílias na oficina, também são colocados como pontos que podem ser melhorados.
> b) Em relação à habilitação dos instrutores são necessárias melhorias para que os profissionais que atuam nas oficinas, sejam profissionais do Direito, visando a condução das famílias e auxílio no processo da redução de conflitos; e psicólogos buscando realizar uma avaliação dos participantes, de acordo com as necessidades psicológicas de forma eficaz.

Assim, para Borini e Carvalho (2019), o aumento de profissionais de ambas as áreas seria o ideal para que cada profissional pudesse acompanhar de forma direta os problemas específicos de suas áreas, visando uma assistência contínua e duradoura.

Por outro lado, na região Norte, Batista e Alves (2020) avaliaram as Oficinas de Parentalidade, no período de março de 2016 a fevereiro de 2018, na Comarca de Porto Velho-RO, através de uma análise quantitativa de dados. Os autores concluíram que houve mudanças significativas, cabendo a redução da litigiosidade entre os indivíduos, pois estariam afetando retilineamente a reincidência processual, cumprindo com a finalidade no âmbito das Varas de Família de oferecer jurisdição que auxilie os indivíduos na resolução das discordâncias, que resultem não somente em solução processual, mas também na estabilidade e harmonização das relações familiares.

Na pesquisa dos referidos autores, foram realizadas coleta de dados para obter o grau de satisfação dos participantes. Desse modo, através do material coletado e analisado por eles, avaliou-se que:

> a) O nível de satisfação do casal participante das oficinas é alto, sendo que a resolução consensual é crescente e a reincidência desses processos diminuíram gradativamente.
> b) Houve mudanças significativas no comportamento e nos processos dos genitores participantes das oficinas, sendo declarado, por eles, existir maior capacidade de clareza na percepção do processo, em função das reflexões abordadas nas oficinas.

Para os supracitados autores, foi possível evidenciar como o cuidado e o afeto são índices significativos para a diminuição de conflitos conjugais, visando o bem-estar social da família, apontando para novas formas de enfrentamento dos desafios conjugais. Ademais, mantém a salvo a saúde e o bem-

estar físico, psicológico e emocional dos filhos, diminuindo o trauma vivenciado nesse momento tão delicado na vida do casal, que é a dissolução conjugal.

Nesse sentido, pode-se inferir que a Oficina de Parentalidade alcançou seu objetivo proposto inicialmente, qual seja: prevenir conflitos familiares de forma educacional e multidisciplinar, tendo em vista que auxilia na harmonização dos laços familiares, proporcionando ao casal um suporte necessário para transitar pelo rompimento da relação conjugal, visando garantir o bem-estar social dos filhos menores.

Para uma maior compreensão dos artigos selecionados e analisados, elaborou-se uma síntese dos resultados, apresentada no Quadro 1, a seguir exposto. Os dados revelaram que apenas um artigo deu ênfase à definição do problema no ciclo da política pública de resolução dos conflitos (CRUZ *et al*., 2013). Quanto a Definição de Agenda Setting, as pesquisas demonstraram que, também, apenas um artigo analisou essa fase do ciclo (MEIRELLES, 2007). E, por fim, dois artigos enfatizaram a fase de Monitoramento e Avaliação da política pública (BORINI e CARVALHO, 2019; BATISTA e ALVES, 2021).

Quadro 1 - Corpus de Análise dos artigos pesquisados sobre o Ciclo Político.

Título dos artigos	Autores	Ano	Revista	Conceitos/ Resultados principais
A Oficina de Parentalidade e o Grau de Efetividade nas Soluções dos Conflitos Familiares no Âmbito das Varas de Família de Porto Velho/RO	BATISTA, Fredson dos Santos; ALVES, João Adalberto Castro	2021	Revista da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia	Avaliação da Oficina de Parentalidade em Roraima, a qual preveniu conflitos familiares e promoveu o bem-estar dos filhos.
Oficinas de parentalidade: eficiência e eficácia na atenuação do fenômeno da alienação parental	BORINI, Júlia Tuzzi; CARVALHO, Roberta Santos Pereira de	2019	Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca	Avaliação da Oficina de Parentalidade, que transformou os comportamentos dos genitores que se encontravam em conflito.
Divórcio dos pais: até que ponto isso interfere negativamente nos filhos que estão em fase de desenvolvimento	CRUZ, Daiane Cristina Macedo; *et al*.	2013	Caderno de Graduação	Problemas psicológicos que afetam as crianças que sofrem de alienação parental.
Meio alternativos de resolução de conflitos: justiça coexistencial ou eficiência administrativa?	MEIRELLES, Delton R. S.	2007	Revista Eletrônica de Direito Processual	Ponto de vista histórico e problemas crônicos do judiciário brasileiro compondo a Oficina de Parentalidade.
Individual and community practices for constructing communicative resilience: exploring the communicative processes of coping with parental alienation	SCHARP, Kristina M.; KUBLER, Kyle F.; WANG, Tiffany	2020	Journal of Applied Communication Research	O nível de resiliência entre os pais está relacionado com a diminuição de casos de alienação parental.

Fonte: Elaboração própria.

Diante dos resultados, pode-se inferir que, a partir do levantamento, não foram encontrados artigos que, especificamente, pesquisassem sobre a Oficina de Parentalidade, como instrumento da "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses".

Discussão sobre os efeitos do Sistema Capitalista nas Políticas Públicas

Para uma maior compreensão dos artigos que justificam os efeitos do Capitalismo na Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, elaborou-se o Quadro 2, a seguir apresentado, que sintetiza as pesquisas bibliográficas realizadas.

Quadro 2 - Corpus de Análise dos artigos pesquisados sobre o efeito do capitalismo nas políticas públicas.

Título dos artigos	Autores	Ano	Revista	Conceitos/ Resultados principais
Social Suffering: A New Reference Framework for Economic Analysis	BALLET, Jerome; MAHIEU, François-Regis	2022	Review of Radical Political Economics	*Social Suffering* oferece uma lente através da qual os economistas e analistas podem examinar o impacto humano das políticas econômicas e identificar maneiras de promover um desenvolvimento mais inclusivo e equitativo.
Family Policy and Complex Contemporary Families: A Decade in Review and Implications for the Next Decade of Research and Policy Practice	BERGER, Lawrence M.; CARLSON, Marcia J.	2020	Journal of Marriage and Family	A complexidade da configuração familiar contemporânea precisa ser atendida em novas políticas públicas que englobam essa diversidade.
Vulnerabilidade socioeconômica e sofrimento social na sociedade capitalista: a necessidade de políticas públicas garantidoras de direitos fundamentais	BOFF, Rogers Alexander; BARBOSA, Valéria Koch	2023	Boletim de Conjuntura	O capitalismo provoca efeitos negativos, como pobreza, sofrimento e vulnerabilidade, que podem ser amenizados com a promoção de direitos fundamentais.
As políticas públicas no contexto do capitalismo globalizado: da razão moderna à insurgência de processos e agentes sociais novos	BONETI, Lindomar Wessler	2012	Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP	Análise das políticas de acordo com a relação entre Estado e classe social, dentro do sistema capitalista.
Estado y políticas públicas desde uma perspectiva crítica	BONNET, Alberto; HUWILER, Laura Alvarez	2020	Journal of Management & Primary Health Care	O Estado supre as necessidades do capital e da burguesia através das políticas públicas.
Compreensão crítica da mediação no processo judicial	CAMBI, Eduardo; MEDA, Ana Paula	2017	Juris Plenum	O Poder Judiciário visa alcançar metas numéricas, atendendo aos anseios do sistema capitalista.
A crise do poder judiciário: os mecanismos alternativos de solução de conflitos como condição de possibilidade para a garantia do acesso à justiça	SAID FILHO, Fernando Fortes	2017	Revista da AJURIS	Para garantir uma melhor prestação jurisdicional, o Poder Judiciário passou a estabelecer metas quantitativas aos magistrados. Ou seja, passou a exigir que finalizem um determinado número de processos mensalmente.
Políticas públicas	GOBERT E MULLER	2007	Revista Nova Atenas de Educação e Tecnologia	O Estado se constitui enquanto uma ferramenta a favor do capital na criação de políticas públicas.
Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil	GOMES, Fábio Guedes	2006	Revista de Administração Pública	Conceito de *welfare state.*
Política social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista de Dependência	PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane	2010	SER Social	Teoria Marxista de Dependência e o Estado como submisso ao Capital.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a revisão realizada, pode-se observar que todos os artigos apresentados no Quadro 2 fundamentam seus pensamentos a partir da perspectiva do Sistema Capitalista e seus impactos nas políticas públicas, sobretudo, na política de tratamento adequado dos conflitos de interesses.

Segundo Boff e Barbosa (2023), o capitalismo pode ampliar desigualdades, ensejando em uma vulnerabilidade econômica e afetando negativamente a qualidade de vida dos sujeitos. Diante disso, o sistema capitalista associado às ideologias neoliberais, exerce um impacto profundo sobre as condições de trabalho, qualidade de vida e até mesmo sobre os direitos fundamentais em uma sociedade. Em outros termos, embora o Brasil esteja entre uma das dez maiores economias do mundo, as condições de trabalho podem ser precarizadas, acentuando desigualdades e vulnerabilidades, e a mercantilização de direitos fundamentais pode minar a justiça social e os princípios humanos.

No ambiente capitalista, as relações de trabalho geralmente refletem a lógica de maximização de lucros. Isso pode resultar em condições de trabalho adversas, capazes de afetar diretamente a vida dos trabalhadores. Longas jornadas de trabalho, esperas inadequadas, falta de segurança e desconsideração pela saúde mental, são algumas das consequências desse enfoque. Nesse cenário, a busca incessante por eficiência e produtividade, muitas vezes, leva a uma precarização do trabalho. Além disso, a flexibilização do mercado de trabalho, embora apresente certa autonomia, também pode criar insegurança financeira e emocional. O impacto dessas condições se reflete na qualidade de vida, causando estresse, ansiedade e até depressão (FONTES, 2022).

De acordo com os ensinamentos de Said Filho (2017), na contemporaneidade, com a ascensão dos conflitos sociais e da crise do neoliberalismo, as demandas judiciais aumentaram exponencialmente, visto que os indivíduos passaram a buscar no Poder Judiciário uma tentativa de garantir seus direitos. Como consequência, o aumento do número de processos no Brasil ocasionou uma crise institucional no Poder Judiciário, já que este não conseguiu atender à crescente demanda através de uma prestação jurisdicional adequada, eficiente e célere. Para conter a mencionada crise, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passou a estabelecer metas, como medidas quantitativas aos órgãos do Poder Judiciário, criando o dialeto publicitário “bater recordes é garantir direitos” (CNJ, 2011, p. 2), com o intuito de exigir celeridade dos magistrados e finalizar as demandas judiciais.

Esse anseio por metas quantitativas também foi estendido à “Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses”, implementada pela Resolução nº 125/2010 do CNJ. Portanto, evidencia-se que a necessidade de solucionar o processo judicial, de maneira rápida e eficiente, levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) à confecção de uma política pública que facilitasse o diálogo entre as partes e resolvesse as controvérsias jurídicas (CNJ, 2010). Ao discorrer acerca de alguns fatores, como condição para oportunizar o pleno acesso à justiça, os métodos alternativos emergiram em

contraponto à jurisdição tradicional. Contudo, como apontam Cambi e Meda (2017), em meio a um cenário de instabilidade na justiça brasileira, a humanização da prestação jurisdicional encontra-se distante de ser atendida, tendo em vista que o Poder Judiciário visa números ao invés da satisfação social.

Nesse contexto, foi criada a Oficina de Parentalidade, também conhecida como Oficina de Pais e Filhos ou Oficina de Divórcio e Parentalidade, que se apresenta como um projeto educacional, preventivo e multidisciplinar implementado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2014, para oferecer aos casais, em processo de divórcio ou dissolução de união estável, estratégias que possam facilitar o diálogo em prol dos filhos menores. Assim, baseada nesse fundamento, a Oficina de Parentalidade passou a integrar a política pública para tratamento adequado de conflitos, seguindo os objetivos delimitados pela Resolução nº 125/2010 do CNJ, quais sejam, "promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação" (CNJ, 2010, p. 3).

Contradizendo os fundamentos trazidos pelo Poder Judiciário, ao instituir a Oficina de Parentalidade, como um dos instrumentos da "Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses", destacam-se os motivos que se encontram por detrás de uma decisão do Estado em implementar uma política pública específica e as estratégias de intervenção governamental ao elaborar a política em determinada sociedade e período histórico. Nesse sentido, Gobert e Muller (2007) demonstraram que o Estado ao formalizar uma política pública, compreendida por eles como *Estado em ação*, apresenta-se executando um projeto de governo por intermédio das ações desse programa, direcionadas para esferas sociais preestabelecidas.

Na visão de Cambi e Meda (2017), os modos de produção capitalista ocasionam diversos problemas estruturais, devido ao processo de acumulação de capital e ininterrupta exploração da força de trabalho, na incessante busca pela satisfação dos interesses da classe capitalista. Em decorrência disso, o Estado elabora e operacionaliza políticas sociais, visando controlar a classe trabalhadora, de maneira que não se rebelem e permaneçam reproduzindo as condições impostas pelo sistema capitalista. Baseado nisso, surgem políticas sociais com o intuito de resolver os problemas causados pelo sistema capitalista. Portanto, nenhuma ação do Estado ocorre de forma inconsciente, sempre haverá um motivo, uma incongruência, uma movimentação que faz com que o Estado precise agir. Como resultado, as repercussões das políticas públicas fomentadas pelo Estado capitalista afligem-se com os impactos das relações sociais de poder e pelos conflitos de classes (CAMBI; MEDA, 2017).

Em suma, a Oficina de Parentalidade, como mecanismo para viabilizar a cidadania no Brasil, se depara com inúmeros entraves, pois, o próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituidor da

"Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses" e promotor dos meios alternativos para resolução de conflitos, estipula metas quantitativas para seus órgãos e não prepara os operadores do direito para uma cultura de resolução consensual. Ou seja, os estudantes de Direito no Brasil são doutrinados na cultura do litígio, das demandas forenses, das guerras judiciais, que levam anos na justiça e comprometem severamente o emocional das partes envolvidas, intensificando cada vez mais o conflito de interesses.

Na visão de Bonnet e Huwiler (2020), em meio aos conflitos sociais emergidos nos países da América Latina, notoriamente o Brasil, o Estado revelou-se como um mecanismo para solucionar os problemas advindos dessas controvérsias, sendo sua intervenção vista como garantidora da inserção social e do desenvolvimento econômico. Assim, surgiram governos progressistas ou populistas, que evidenciaram um Estado capitalista controverso e ineficiente. A relação das políticas públicas com a reprodução capitalista manifestou-se como uma estratégia do Estado para suprir as supostas necessidades do capital e da burguesia

Segundo os referidos autores, a teoria crítica do Estado moderno fundamenta-se, sobretudo, na tradição marxista, pois, ao relacionar Estado e capital, Marx presumia que a elaboração das agendas e a formulação de políticas públicas se dava pelas exigências da reprodução capitalista. Além disso, a teoria marxista político-instrumentista considerava o Estado, como mecanismo da classe dominante, qual seja, a burguesia. Em decorrência disso, as políticas públicas seriam implementadas para garantir o funcionamento dos modos de produção capitalista e de seu processo de acumulação.

De acordo com Paiva, Rocha e Carraro (2010), a teoria marxista da dependência demonstrou que o Estado se apresenta como submisso ao capital, fazendo com que as políticas públicas sejam adequadas às necessidades do sistema capitalista. No final dos anos 1960 e início dos anos 1970, a teoria Marxista passou por uma transformação ao discutir a separação entre o político e o econômico, como ensejadores das relações sociais, acarretando a adesão de modos existenciais distintos, separados por capital e Estado. Nesse cenário, Marx e Engels, na obra o Manifesto Comunista, demonstraram que o capitalismo seria um produto do desenvolvimento econômico, antevendo o que seria exposto anos depois no livro O Capital. Para eles, a classe dominante, através da manipulação da sociedade civil, exerce um papel essencial na formulação e implementação das políticas públicas, com a busca incessante do lucro e da acumulação contínua (MARX; ENGELS, 1982).

Além disso, ao discutir sobre a formação do Estado moderno, os referidos autores demonstraram que ocorreu um desenvolvimento do econômico ao político, pois, os meios de produção e a propriedade foram concentrados nas mãos de poucos, notoriamente a burguesia. Como resultado, houve uma centralização política. Desse modo, o Estado tornou-se um instrumento da classe dominante, um

subsidiário do capital, visando manter a engrenagem do sistema capitalista em funcionamento. Ao analisar o capitalismo, como um meio de produção, de acordo com os ensinamentos que Marx e Engels destacaram no Manifesto Comunista (1982), percebe-se que a burguesia propiciou inúmeras alterações nas relações e no modo de produção capitalista, impulsionando o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerar enriquecimento e fundar um mercado mundial sem precedentes, com reflexos sobre a classe trabalhadora, que tiveram seus direitos ameaçados.

Contrapondo-se às concepções liberais do século XIX, manifestou-se a expressão *welfare state*, definida como Estado de bem-estar. Neste contexto, o Estado seria considerado como instituição garantidora de uma determinada estabilidade social, visando suprir as necessidades da sociedade em detrimento aos efeitos do modo de produção capitalista. Sendo assim, o Estado de bem-estar encontra-se apoiado na premissa de que a classe capitalista defende o aumento dos direitos sociais para satisfazer seus próprios interesses, quais sejam: mão de obra a baixo custo, exército industrial de reserva e consumo da classe trabalhadora, que enseja lucro e cooperação aos meios de produção capitalista (GOMES, 2006).

Nessa perspectiva, a doutrina Keynesiana, desenvolvida pelo economista John Maynard Keynes, surgiu em decorrência da crise financeira de 1929, conhecida como "A grande Depressão", com o objeto de impedir o estreitamento econômico e garantir o pleno emprego, através da intervenção do Estado na economia (KEYNES, 2012).

Posteriormente, apresentaram-se debates acerca dos limites enfrentados pela política econômica e as funções exercidas pelo Estado, já que, com o neoliberalismo ou neoconservadorismo, emergiu como concepção política "de direita", contrapondo-se aos ideais progressistas. Sendo assim, o neoliberalismo trouxe críticas em relação à legitimidade do Estado, como interventor da economia, tendo em vista que, para os neoliberais, desuniversalizar e assistencializar as ações através do corte de gastos sociais, seria fundamental para promover um equilíbrio financeiro do setor público. Assim, visando alcançar uma abordagem mais eficaz para lidar com questões socioeconômicas, a análise econômica deve partir de uma compreensão mais completa das complexas interações entre fatores econômicos e sociais que moldam as experiências dos indivíduos. (BALLET; MAHIEU, 2022).

As lutas de classes travadas em prol de uma melhor regulamentação jurídica do trabalho encontram-se, assim, demasiadamente limitadas, pois estão inseridas em um espaço onde duelam direito contra direito. Desse modo, cada momento histórico acarretou a concepção de um cenário entre produção de capital econômico, cultural e social. As ideologias, surgidas a partir disso, passaram a ser utilizadas como fundamento para a elaboração e operacionalização das políticas públicas, já que as instituições estariam dotadas de preceitos ideológicos.

Neste cenário, emergem as políticas sociais, no contexto do capitalismo, tendo em vista que se apresentam como respostas às demandas sociais, que tem como sustentáculo a discrepância entre trabalho e capital. O modo de produção capitalista utiliza a força de trabalho para satisfazer os anseios do mercado, no qual o capital explora o trabalhador para suprir suas necessidades. Consequentemente, a contradição entre capital e trabalho gera desigualdades sociais e intensifica o pauperismo da classe trabalhadora que, para alcançar melhores condições de vida e de trabalho, origina a luta de classes (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Assim, as políticas sociais podem ser compreendidas como um conjunto de ações, programas e iniciativas engajadas pelo governo ou entidades públicas para abordar questões relacionadas ao bem-estar social, redução da desigualdade e promoção da igualdade de oportunidades. O foco dessas políticas é atender às necessidades básicas da população, garantir acesso a serviços essenciais e melhorar as condições de vida das pessoas em situações de vulnerabilidade ou deficiência (BERGER; CARLSON, 2020).

Segundo Behring e Boschetti (2008), para fazer uma análise acerca da política social, é preciso levar em consideração fatores históricos, econômicos, políticos e culturais, já que são eles que constituem a vida social. Portanto, a implementação de uma política social subordina-se à relação entre as classes e ao papel do Estado em cada momento histórico. Ou seja, as políticas sociais surgem da ascensão da luta de classes e do crescimento da intervenção estatal. Logo, o Estado Social Capitalista visa garantir uma certa forma de cidadania por meio dos direitos e das políticas sociais. No entanto, é importante destacar que o foco do Estado é enfatizar uma cidadania burguesa; uma cidadania que protege a acumulação capitalista e o modo de produção do capital.

Em consideração a isso, Boneti (2012) salienta que a análise das Políticas Públicas dar-se-á considerando a relação entre Estado e classe social, no cerne do sistema capitalista. Assim dizendo, a formulação das políticas públicas não advém apenas de um fundamento jurídico ou legal, mas sim de ideologias, contextos sociais e históricos, tendo em vista que o Estado não se apresenta como uma instituição neutra.

Quando se relaciona todos esses vieses com a Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, percebe-se que os seus instrumentos, instituídos como métodos autocompositivos para resolução dos conflitos, não se constituem como política social emancipatória. Ou seja, apesar de ter como preceito o exercício da cidadania e promoção da pacificação social, a referida política delimitou suas diretrizes visando atender os anseios do sistema capitalista, haja vista que os métodos autocompositivos foram adotados pelo Poder Judiciário como estratégia para resolver demandas da própria instituição, como a ineficiência da prestação jurisdicional e a taxa de

congestionamento de processos na justiça, que causaram uma crise estatal e evidenciaram a vulnerabilidade dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

Desse modo, percebe-se que, apesar da formalização de políticas sociais, o conflito de classes permanece e o Estado continua fortalecendo a desigualdade e heterogeneidade da sociedade brasileira, formando cidadãos competitivos dentro de um sistema reificador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em função da pesquisa realizada, pode-se concluir, por meio da Avaliação do Ciclo Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, focalizando a Oficina de Parentalidade, que ela atinge seu objetivo inicial de reduzir os danos provocados pela alienação parental, além de promover um ambiente familiar mais saudável. Ressalta-se, entretanto, que existe uma quantidade escassa de avaliações prévias sobre esse instrumento, o que resultou em uma fonte limitada de informações.

Considerando a discussão dos efeitos do sistema capitalista sobre a Oficina de Parentalidade e seus usuários, pode-se inferir que existem dificuldades na implementação deste instrumento visto que o intuito se pauta em atender as demandas do capitalismo. Esse fato contribui para que haja uma barreira na resolução de conflitos e no combate à alienação parental, já que as políticas públicas se tornam reféns do Sistema Capitalista.

É importante destacar as limitações do artigo decorrentes da escassez de produção científica sobre a eficácia da Oficina de Parentalidade, o que demonstra a necessidade de um debate rigoroso sobre ela. Assim, a contribuição do presente artigo se faz na medida em que se coloca essa temática em questão de estudo.

REFERÊNCIAS

BALLET, J.; MAHIEU, F. R. “Social Suffering: A New Reference Framework for Economic Analysis”. **Review of Radical Political Economics**, vol. 54, n. 3, 2022.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BATISTA, F. S.; ALVES, J. A. C. “A Oficina de Parentalidade e o Grau de Efetividade nas Soluções dos Conflitos Familiares no Âmbito das Varas de Família de Porto Velho/RO”. **Revista da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia**, n. 27, 2021.

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

BERGER, L. M.; CARLSON, M. J. "Family Policy and Complex Contemporary Families: A Decade in Review and Implications for the Next Decade of Research and Policy Practice". **Journal of Marriage and Family**, vol. 82, 2020.

BOFF, R. A.; BARBOSA, V. K. "Vulnerabilidade socioeconômica e sofrimento social na sociedade capitalista: a necessidade de políticas públicas garantidoras de direitos fundamentais". **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 14, n. 41, 2023.

BONETI, L. W. "As políticas públicas no contexto do capitalismo globalizado: da razão moderna à insurgência de processos e agentes sociais novos". **Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, n. 5, 2012.

BONIFÁCIO, R. **Avaliação de políticas públicas**: pesquisas iniciais. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

BONNET, A.; HUWILER, L. A. "Estado y políticas públicas desde uma perspectiva crítica". **Journal of Management and Primary Health Care**, vol. 12, 2020.

BORINI, J. T.; CARVALHO, R. S. P. "Oficinas de parentalidade: eficiência e eficácia na atenuação do fenômeno da alienação parental". **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, vol. 4, n. 1, 2019.

CAMBI, E.; MEDA, A. P. "Compreensão crítica da mediação no processo judicial". **Juris Plenum**, vol. 13, n. 76, 2017.

CAPELLA, A. C. N. **Formulação de Políticas Públicas**. Brasília: Enap, 2018.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Meta 2**: Bater Recordes é garantir direitos. Brasília: CNJ, 2011. Disponível em: <www.cnj.jus.br>. Acesso em: 04/06/2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Metas Nacionais**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <www.cnj.jus.br>. Acesso em: 27/09/2022.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Oficina de pais e filhos**: cartilha do instrutor. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <www.tjsp.jus.br>. Acesso em: 08/06/2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <www.cnj.jus.br>. Acesso em: 27/07/2022.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010**. Brasília: CNJ, 2010. Disponível em: <www.cnj.jus.br>. Acesso em: 04/06/2023.

CRUZ, D. C. M. *et al*. "Divórcio dos pais: até que ponto isso interfere negativamente Vnos filhos que estão em fase de desenvolvimento". **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais – UNIT**, vol.1, n. 3, 2013.

DARE, H. *et al*. "Toward better outcomes for families through innovative dispute resolution programs in England". **Family Court Review**, vol. 57 n. 3, 2019.

DITTMAN, C. K.; BURKE, K.; HODGES, J. "Brief Parenting Support for Parents of Teenagers Dealing with Family Conflict: A Pilot Randomized Controlled Trial". **Child Youth Care Forum**, vol. 49, 2020.

FGV – Fundação Getúlio Vargas. **Relatório ICJBrasil**: 2° trimestre. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

FONTES, V. **Reflexões im-pertinentes**: história e capitalismo contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2022.

GOBERT, M.; VAZ., L. G. D. "Políticas públicas". **Revista Nova Atenas de Educação e Tecnologia**, vol. 10, n. 1, 2007.

GOMES, F. G. "Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil". **Revista de Administração Pública**, vol. 40, n. 2, 2006.

IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família. "A alienação parental será do passado, isto é, todos juntos na proteção da criança e do adolescente". **IBDFAM** [2019]. Disponível em: <www.ibdfam.org.br>. Acesso em: 02/06/2023.

JANN, W.; WEGRICH, K. "Theories of the Policy Cycle". *In*: FISCHER, F.; MILLER, G. J.; SIDNEY, M. S. **Handbook of the Public Policy Analysis**: Theory, Politics and Methods. Washington: CRC Press, 2007.

KEYNES, J. M. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

KINGDON, J. **Agendas, alternatives, and public policies**. New York: Harper Collins, 2003.

LIMA, A. E. O.; SANTOS, H.; PAIVA, R. "Políticas públicas para infância: um estudo da condição da criança no brasil e na espanha durante a pandemia da covid-19". **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 12, n. 36, 2022.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982.

MEIRELLES, D. "Meios alternativos de resolução de conflitos: justiça coexistencial ou eficiência administrativa?". **Revista Eletrônica de Direito Processual**, vol. 1, n. 1, 2007.

PAIVA, B.; ROCHA, M.; CARRARO, D. "Política social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista da Dependência". **Ser Social**, vol. 12, n. 26, 2010.

PERRY, A. R., LANGLEY, C. "Group-Based Parent Education Intervention for Nonresident Fathers". **Research on Social Work Practice**, vol. 31, n. 8, 2021.

RUA, M. G. **Políticas públicas**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2009.

SAID FILHO, F. F. "A crise do poder judiciário: os mecanismos alternativos de solução de conflitos como condição de possibilidade para a garantia do acesso à justiça". **Revista da AJURIS**, vol. 44, n. 142, 2017.

SCHARP, K. M.; KUBLER, K. F.; WANG, T. R. "Individual and community practices for constructing communicative resilience: exploring the communicative processes of coping with parental alienation'. **Journal of Applied Communication Research**, vol. 24, n. 2, 2020.

SCHRAMM, D. G.; BECHER, E. H. "Common Practices for Divorce Education. Family Relations". **Family Relations - Interdisciplinary Journal of Applied Family Science**, vol. 69, n. 3, 2020.

SILVA, F. F. *et al*. “Análise bibliométrica sobre políticas públicas”. **Revista de Políticas Públicas da UFMA**, vol. 23, n. 2, 2019.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. “Revisão integrativa: o que é e como fazer?”. **Einstein**, vol. 8, n. 1, 2010.

STENASON, L.; MOORMAN, J.; ROMANO, E. “The Experiences of Parents and Facilitators in a Positive Parenting Program”. **Journal Impact Factor**, vol. 25, 2020.

THEODOULOU, S. Z. “How Public Policy is Made”. *In*: THEODOULOU, S. Z.; CAHN, M. A. **Public Policy**: the essential readings. New Jersey: Prentice Hall, 1995.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano V | Volume 15 | Nº 44| Boa Vista |2023

http://www.ioles.com.br/boca

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima